

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2642/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 024 de 05 de junho de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 021, de 30 de maio de 2018.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

 02
 Poder Executivo

 02.11
 Fundo Municipal de Saúde

 10.302.0013.2047
 Assist. Média e Alta Complex. Amb. e Hosp.

 FICHA:
 548

 4.4.90.52
 Equipamentos e Material Permanente

 RECURSO FEDERAL
 R\$

 TOTAL
 R\$

Art.2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão integralmente cobertos mediante tendência de excesso de arrecadação decorrente de assinatura de Convênios com o Governo Estadual, visando a aquisição de veículos, conforme preconiza o inciso II, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênios EstadualR\$ 100.000,00

- **Art.3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
- **Art.4º -** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
 - Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

